

#### MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (Batalhão de engenheiros / 1855) **BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64036.004402/2024-34- 7º BE CMB

#### Leilão nº-01/2024 - Cia Cmdo Ap - 7º BE Cmb

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/1º Grupamento de Engenharia/7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), sob o CNPJ nº 09.590.085/0001-80, por meio da empresa FD ESTEVES FILHO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, inscrita no CPJ nº 27.886.280/0001-33, sediada na Rua Presidente Arthur Bernardes, 779 B, Alecrim, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 003.401.278, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.913.324-83, leiloeiro público oficial sob matrícula estadual 024/2011, torna público aos interessados que fará licitação, na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, do tipo MAIOR PREÇO POR LANCE, nos termos do art 9° do Decreto 11.461, de 31 de março de 2023, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão pública destinada a abertura de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos ocorrerá na data e horário seguintes:

Data de abertura da Sessão Pública: 25/07/2024.

Hora: 10:00 horas (Horário local de Natal – RN).

Site: www.lancecertoleiloes.com.br (os lotes do leilão estarão disponíveis no site, para consulta e oferta de lances, além do cadastramento prévio dos interessados, com antecedência de 2 dias antes da realização do leilão).

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

- A presente licitação tem por objetivo realizar a alienação de viaturas, equipamentos de engenharia ("maquinários") e materiais diversos de menor monta, além de sucatas inservíveis e de posse do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme relação existente nos respectivos relatórios de alienação.
- Os bens constarão em lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante no relatório de avaliação dos itens/lotes.
- Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais inservíveis, conforme previsão no caput do artigo 2º, da Portaria nº 179, de 29 de março de 1996 (Instruções Gerais de Materiais do Exército Brasileiro - IG 10-67), suas descargas homologadas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate e Departamento de Engenharia de Construção.
- Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão destinados ao fundo do Exército, na conta UG 167343.

### SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

#### 2.1. Poderão participar desta licitação:

- a) qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos seus direitos e deveres cíveis;
- b) pessoa física com apresentação do CPF, Carteira de identidade e comprovante de residência, no caso de preposto apresentar ainda instrumento procuratório público ou particular com poderes específicos para realizar a compra com firma da assinatura do outorgante devidamente reconhecida em cartório;
- c) pessoa jurídica com apresentação do Cartão de CNPJ, bem assim a documentação pessoa física de seu representante (CPF/MF, Carteira de identidade e comprovante de residência), no caso de preposto apresentar ainda instrumento procuratório público ou particular com poderes específicos para realizar a compra com firma da assinatura do outorgante devidamente reconhecida em cartório;

**Obs.:** qualquer empresa ou pessoa jurídica, legalmente constituída e que não esteja sob processo de falência ou de concordata e ainda que esteja em situação regular junto ao INSS, mediante apresentação da "Certidão Negativa" ou "Positiva com Efeito de Negativa" débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

As documentações descritas nos itens/lotes **b)** e **c)** deverão ser apresentadas em sua via original ou mediante cópia autenticada pelo cartório, podendo ainda ser autenticada pelo leiloeiro e/ou comissão de acompanhamento do leilão, a partir da apresentação da documentação original para conferência e devida autenticação.

- 2.2. Não poderão participar desta licitação de forma direta ou indireta:
- a) servidor e/ou dirigente do órgão responsável pela licitação, bem como aos membros da comissão de licitação.
- b) pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração sancionadas com as penas previstas nos incisos IV, do artigo 104. da Lei nº 14.133/21, cuja verificação se dará por consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor), bem como registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), assim que identificado o arrematador e antes do aperfeiçoamento jurídico da venda;
- c) o artigo 9º, parágrafo 1º e 2º, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, traz o seguinte conceito a respeito de participação indireta: "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. E 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica."
- d) pessoas físicas e jurídicas que estejam com irregularidades junto ao INSS (débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros), conforme art. 195, §3º da Constituição Federal de 1988, e ao SICAF, e que restem sancionadas junto ao CNIA Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

#### SEÇÃO III – DA VISTORIA

3.1. Os bens dos lote 01 ao 07 estarão, à disposição dos interessados no seguinte endereço: 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), situado na Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, Natal - RN e lote 08 no endereço Porto de Petrolina, Distrito Industrial, Petrolina/PE, para

conhecimento e exames detalhados, no dia 24/07/2024 das 08h00 até as 17h00.

- 3.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 3.3. Todos os itens/lotes do Leilão encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados. A visitação não é obrigatória, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.
- 3.4. É exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer eventuais erros ou omissões nos documentos de divulgação e/ou Edital quando da confecção dos catálogos, e serão corrigidos pelo Leiloeiro no ato da realização e prevalecerão sobre eles.
- 3.5. Qualquer dúvida poderá ser dirimida no ato do Leilão, sendo os referidos itens/lotes de propriedade do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
- 3.6. Os itens/lotes identificados como sucata (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos) são constituídos desta forma tendo em vista a impossibilidade de seu registro (nas condições em que se encontra) junto ao DETRAN, como também por se tratar de material inservível em sua forma original, tendo apenas utilização para aproveitamento de peças e itens/lotes agregados.

### SEÇÃO IV – LANCES DO LEILÃO

- 4.1. Os lances serão online, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido o maior valor.
- 4.2. Para participação, o arrematante deverá cadastrar-se através do site: <a href="www.lancecertoleiloes.com.br">www.lancecertoleiloes.com.br</a> no qual deverá submeter-se às condições de cadastro contidas no site em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura do leilão.

## SEÇÃO V - DO JULGAMENTO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação;
  - 5.1.1. Somente serão aceitos lances sucessivos, maiores que os lances anteriores;
  - 5.1.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação;
- 5.1.3. Os itens que não receberem lances que alcancem, no mínimo, o valor inicial determinado pela administração pública, não poderão receber lances após a finalização da fase de lances.
  - 5.2. O Licitante poderá arrematar quantos itens/lotes desejar.
- 5.3. Os bens levados a leilão são divididos por itens/lotes individuais, e por natureza, sendo agregado aos lotes, baixo valor econômico a fim de possibilitar o interesse dos licitantes/arrematantes.

#### SEÇÃO VI - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

- 6.1. O critério para arrematação de cada item/lote do tipo "maior lance", a partir do preço mínimo fixado pela Administração; os lances serão feitos através do **site da Lance Certo Leilões**, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item/lote.
- 6.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, **NÃO** cabendo ao Leiloeiro ou ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate a responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes), ou mesmo providências quanto à retirada e ao transporte dos veículos arrematados e adquiridos.
- 6.3. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade arcar com todas as despesas relacionadas à transferência de propriedade junto

aos órgãos competentes. Isso inclui a quitação de quaisquer débitos pré-existentes e incidentes sobre os bens, como multas, licenciamentos, IPVA, Seguro DPVAT, taxa de bombeiros, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão entre outros, mencionados no Anexo I. Além disso, os arrematantes são responsáveis por custos adicionais, como taxa de vistoria, remarcação de chassi, remarcação de motor, regularizações de modificações, ICMS, baixa de impedimento e outras taxas necessárias para atender às disposições da Resolução nº 544 do CONTRAN. No caso de itens designados como sucata, também cabe ao arrematante arcar com a taxa para baixa de circulação e vistoria, bem como quitar todos os débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos, inclusive multas eventualmente aplicadas após o leilão;

- 6.4. Os lotes classificados na condição de SUCATA poderão ser;
  - 6.4.1 SUCATAS APROVEITÁVEIS: aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas, inclusive o motor, que poderá, em sua totalidade ser reutilizado em outro veículo;
  - 6.4.2 SUCATAS COM MOTOR INSERVÍVEL: diferem das "Sucatas aproveitáveis" no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e numeração não poderão ser utilizados em outro veículo.
  - 6.4.3 SUCATAS INSERVÍVEIS: são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN) quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pela Comissão.
- 6.5− A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme LEI № 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2024.
- 6.6— Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer 24 horas antes do início do Leilão sob pena de ao não fazê-lo a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances.
- 6.7– Os interessados na arrematação de "SUCATA" na modalidade online, deverão estar devidamente cadastrado no site <a href="www.lancecertoleioes.com.br">www.lancecertoleioes.com.br</a> como PESSOA JURÍDICA nas condiçoes descrita no subitem 5.6, e enviar a documentação necessaria previamente comprovando que a empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente para o e-mail <a href="lancecertorn1@gmail.com">lancecertorn1@gmail.com</a>

# SEÇÃO VII – DO SINAL, DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

- 7.1 Em até 3 (três) dias úteis após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED, DOC ou PIX), o valor integral do lance final, mais o valor de 5% (cinco por cento) do lance a título de comissão e ICMS em conta corrente informada pelo leiloeiro;
- 7.2 O ICMS será cobrado conforme LEI Nº 11.314/2022 em alteração a LEI Nº 6.968/1996, artigo 1º, no que tange sobre a porcentagem da alíquota e conforme DECRETO Nº 13.640/1997 CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2°, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela **Fipe reduzindo** 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento);
- 7.3. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos.
- 7.4. Se transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.
- 7.5. O leiloeiro deverá recolher ao Contratante, 7º BE Cmb, até o 15º (décimo quinto dia) dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo 7º BE Cmb, conforme procedimentos previstos no item 9 deste Edital, acompanhado de relatório

analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do Contratante e demais documentos previstos em lei.

- 7.6. O Contratante, 7º BE Cmb, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência do leiloeiro o repasse de tais documentos ao arrematante.
- 7.7. A comissão paga pelo(s) arrematante(s) deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

## SEÇÃO VIII – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O valor do material arrematado deverá ser recolhido através da Guia de Recolhimento da União GRU, em favor do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com código de recolhimento, conforme Portaria nº 017 COLOG, de 13 de maio de 2016.
- 8.2. O leiloeiro oficial responsável pelo evento terá **15 (quinze) dias**, a contar da data da realização do leilão, para efetuar sua prestação de contas ao Presidente da Comissão de Alienação.
  - 8.3. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País.
- 8.4. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.
- 8.5. Considera-se não pago, para todos os efeitos, pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.
- 8.6. No caso de algum lote não pago, poderá o leiloeiro receber proposta de outro arrematante que ofertar iguais condições da proposta vencedora em leilão.

## SEÇÃO IX - DA LIBERAÇÃO DE DOCUMENTO E RETIRADA DOS ITENS/LOTES

- 9.1. A liberação do material arrematado fica vinculado a apresentação da respectiva nota de venda do item/lote emitida pelo leiloeiro público oficial após a confirmação dos pagamentos estarem quitados, devendo ainda no ato do recebimento da nota no caso de veículos aptos à circulação, o arrematante entregar **cópias autenticadas** de CPF, RG ou CNH e comprovante de residência, para que seja informado a venda ao órgão de registro estadual, como também deve ser assinado o termo de responsabilidade constante no anexo E.
- 9.2. No caso de veículos, o arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, ANEXO E, no qual constará a data e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos, ICMS e tributos bem (a serem acertados e outros vindouros) decorrentes do bem. Ainda, obrigar-se-á pela descaracterização dos sinais militares e regularização para todos os seus efeitos junto ao DETRAN no prazo de 30 dias após a retirada do material ou viatura.
- 9.3. As notas de venda correspondentes às vendas dos itens/lotes leiloados serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante.
- 9.4. Já os itens/lotes indicados como sucata não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, uma vez que não possuem documentação diante da baixa realizada. Os veículos classificados como sucata somente poderão ser utilizados para desmanche e reutilização das peças e partes metálicas. O arrematante que adquirir estes bens será responsável pela utilização e destino das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as determinações estabelecidas na legislação em vigor, devendo ainda no ato da retirada, fazer corte de chassis e retirada das placas de identificação as suas custas e responsabilidade, devendo ser entregue o chassi e placas ao Comitente no momento de sua retirada.
  - 9.4.1. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na

sucata junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com ele, ficando ainda responsável pelo pagamento de todo e qualquer débito registrado no Detran, sobre aquele lote, assim como demais taxas para efetivar a baixa e circulação do lote arrematado.

- 9.4.2. A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.
- 9.4.3. As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal deveram enviar ao leiloeiro CARTÃO DE CNPJ até as 12:00 horas do dia que anteceder o leilão ou entregar pessoalmente no escritório dele, ou no momento do leilão presencial, para devida análise e aprovação.
- 9.5. Os itens/lotes serão entregues aos arrematantes após sua quitação e entrega da documentação liberatória, no local onde foram leiloados (7º BE CMB), nas mesmas condições em que se encontravam por ocasião do leilão, de **segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min e na sexta-feira das 08h00min às 11h30min**, tendo o arrematante o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, devendo, antes, remeter Ofício, carta ou outro meio escrito, tendo como destinatário o Comitente para agendar a retirada.
- 9.6. Em hipótese alguma, o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE admitirá a desistência da arrematação efetuada.
- 9.7. Todas as despesas de transporte, movimentação e retirada do(s) item/lote(s) correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.
- 9.8. Não sendo o item/lote retirado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de nota de venda do item/lote emitida pelo leiloeiro público oficial, o item/lote será reintegrado ao patrimônio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, não tendo o arrematante direito ao ressarcimento dos valores pagos, sendo estes integralizados ao patrimônio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
- 9.9. Além do previsto no subitem anterior, o arrematante estará sujeito a pagamento de multa moratória de **0,66% ao dia** por atraso na retirada, até o limite máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do término do prazo para retirada.

## SEÇÃO X – DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos participantes e caso tenha alguma observação a respeito do presente leilão, deverá ser lançado na presente ata para o devido registro.

## SEÇÃO XI – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 11.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Alienação, até 3 (três) dias úteis antes da data do evento, em conformidade o art 164 da lei 14.133 de 1° de abril de 2021.
- 11.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Alienação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
- 11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Alienação no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 11.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que a praticou, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado do Leilão.

11.5. As manifestações facultadas neste item/lote deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Leilão – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

### SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:
  - 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
  - 12.1.4 Multa compensatória correspondente a **20%** (vinte por cento) do valor da arrematação, sendo **15%** (quinze por cento) devida à administração pública e **5%** (cinco por cento) ao pagamento de taxas operativas do leiloeiro;
  - 12.1.5 Multa moratória de **0,0666%** por dia de atraso injustificado no pagamento dos lotes arrematados, até o limite de **30 (trinta)** dias.
- 12.2 As sanções são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 12.3 As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no art 156 parágrafo 7 e art 162, parágrafo único, da lei 14.133/2021.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do 156, III e IV da Lei no 14.133/21, as empresas e os profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art 158 da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica o conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- 13.2.O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o item/lote, não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido.
- 13.3. Os itens/lotes serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade desses.
- 13.4. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um item/lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerar prorrogados quaisquer outros.
- 13.5. Ao presidente da Comissão de Alienação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

- 13.6. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.
- 13.7. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item/lote acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 13.8. A Comissão de Alienação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens/lotes ou itens/lotes descritos neste Edital.
- 13.9. Os débitos existentes junto aos órgãos de trânsito, tais como: licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos, inclusive multas em cadastramento; são de total responsabilidade do arrematante.
- 13.10. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 155, 156 e do Capítulo II-B da lei 14.133 de 1° de abril de 2021, e artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbis":

"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal;afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

# 13.11. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar qualquer item/lote do presente Leilão.

- 13.12. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento, tais como: placas, adesivos, símbolos, etc. Descaracterizar a tinta camuflada, que identifique o veículo como pertencente ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. O arrematante deverá descaracterizar a tinta camuflada, pintando de outra cor.
- 13.13. Proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar itens/lotes arrematados, antes da retirada do item/lote.
- 13.14. A sessão do leilão será realizada com lavratura de Ata, da qual constarão todas as ocorrências ou observações verificadas. A Ata será assinada pelo leiloeiro e pelos participantes presentes.
- 13.15. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação e corte de chassi ou outros, para fins de adequação à Lei n 9.503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.
- 13.15.1. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE emitirá ao órgão de registro de veículos, ofício para 1º emplacamento dos veículos operacionais não emplacados conforme Portaria nº 017, de 8 de outubro de 1998 Aprova as Normas sobre Veículos de Serviço do Ministério do Exército.
  - 13.15.2. Os lotes de veículos que não foram feitos primeiro emplacamento:
- 13.16. Os veículos que se encontram na condição de sucata não poderão ser transferidos ou licenciados, nem terão os documentos de registros liberados.
- 13.17. Os veículos aptos à circulação, não possuem CRV, devendo, portanto, serem transferidos no DETRAN ou outro órgão de registro que exijam apenas a nota de arrematação.
- 13.18. Quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021.
- 13.19. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo previsto neste edital, a administração pública poderá convocar o responsável pelo segundo maior lance, a fim de conceder-lhe

o direito a arrematar o referido bem pelo valor do lance ofertado, não cabendo nenhum tipo de negociação;

- 13.19.1 Caso o segundo colocado não tenha interesse, o lote permanecerá no patrimônio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
- 13.20. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Natal-RR, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.
- 13.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.22. As normas disciplinadoras do leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.23. Aos casos omissos, aplicar-se à Lei nº 14133/2021, o Decreto nº 9.373/2018 e demais normativos aplicável a matéria.

#### SEÇÃO XIV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Cópia digital deste Edital para download, pode ser obtida site www.lancecertoleiloes.com.br, local em que o leilão online acontecerá.
- O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.
- Demais informações poderão ser obtidas através do Leiloeiro Público Oficial ou através do telefone do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: (84) 3344-1000 e e-mail scontroleccap@gmail.com.

### SEÇÃO XV – DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

- Os bens aqui mencionados serão vendidos e entregues no estado e condições em 15.1. que se encontram, não cabendo à União responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- Todos os débitos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos) referentes ao veículo arrematado ficarão a cargo licitante/arrematante.

#### SEÇÃO XVI – DOS VALORES

16.1. O valor inicial estimado decorrente desta alienação é de R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).

#### SEÇÃO XVII - DOS ANEXOS

17.1 Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de material a ser alienado;

Anexo II – Modelo de termo de responsabilidade; e

Anexo IIII - Modelo de termo de entrega e recebimento definitivo;

Anexo IV – Termo de vistoria

#### Natal-RN, 21 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente HUGO BRITO BATISTA
Data: 24/06/2021 Data: 24/06/2024 17:36:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

### **HUGO BRITO BATISTA - Cap**

Presidente da Comissão de Alienação

#### **DESPACHO:**

Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo como motivado e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Aprovo o referido processo tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação da modalidade de licitação Leilão.

Em: 21/06/2024.



#### MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

# ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL A SER ALIENADO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64036.004402/2024-34 - 7º BE CMB

## Leilão nº-01/2024 - Cia Cmdo Ap - 7º BE Cmb

LOTE	TIPO	MODELO	PLACA	UF	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	COR	ANO	DÉBITOS ATÉ 18/06	LANCE INICIAL
1	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	OJX9716	RN	492057176	8AJFY29G7D8511242	1KD5812612	CINZA	2012/2013	R\$ 209,69 – POSSUI MULTAS EM AUTUAÇÃO	R\$ 1.500,00
2	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	FORD RANGER	MNL9154	PB	883512823	8AFER10P16J479801	C34200346	VERDE	2006/2006		R\$ 2.000,00
3	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	FORD/COURIER CLX	JLJ7680	PB	690808070	9BFLDZPPAVB8661117 - CHASSI OXIDADO	FVKBV866117	BRANCA	1997/1998	R\$ 55,43	R\$ 900,00
4	MÁQUINA	RETRO ESCAVADEIRA	•		R\$ 25.000,00						
5	VEÍCULO	VW/MAXIBUS DOLPHIN - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	NOE8238	RN	395422493	9532L82W7BR163822	F1A060278	VERDE	2011/2011	R\$ 98,28	R\$ 30.000,00
6	SUCATA - MOTOR APROVEITÁVEL	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON	OWC1497	RN	587375736	9BM695304DB923834	926993U1071589	BRANCA	2013/2013	R\$ 101,24	R\$ 5.000,00
7	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	FORD/CARGO 2628 CN 6X4	HLK5747	RN	429918437	9BFZEAZX8CBS84068	36294821 - LISO	VERDE	2011/2012	R\$ 98,55	R\$ 3.000,00
8	EMBARCAÇÃO	BALSA ABERTA/BALS	BALSA ABERTA/BALSA FLUVIAL, ANO 2010								R\$ 50.000,00

# ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL A SER ALIENADO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64036.004402/2024-34 − 7º BE CMB

# Leilão nº-01/2024 - Cia Cmdo Ap - 7º BE Cmb

, carteira de identidade n°, na condição de arrematante do DE COMBATE, declaro que recebi nesta data, no do, pelo qual, a partir desta data, assumo a e demais encargos decorrentes do bem ora pela descaracterização dos sinais militares e que deverá observar a legislação de trânsito em
DE COMBATE, declaro que recebi nesta data, no do, pelo qual, a partir desta data, assumo a e demais encargos decorrentes do bem ora dela descaracterização dos sinais militares e
e demais encargos decorrentes do bem ora sela descaracterização dos sinais militares e
ela descaracterização dos sinais militares e
-
ue deverá observar a legislação de trânsito em
ÃO DO MATERIAL
ia, expressamente, à garantia por vícios e mo que o vício torne a coisa imprópria para o ios redibitórios e às correspondentes ações
, , , , ,
de 2024
idade

(Anexar cópia autenticada do documento de identidade)

# ANEXO III (MODELO)

# TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

ENHGENHARIA I	sente Termo de Entrega e Recebimento Definito, de um lado, o 7° BATALHÃO DE DE COMBATE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° -03, neste ato representado pelo Comandante do Batalhão, MANOEL	
	DE SOUSA JÚNIOR, de outro lado, o(a) Sr(a) , inscrito no CPF sob o n° ,	
residente na	n°, bairro , cidade , , CEP , telefone	, DECLARAM
LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	
	Obs: descrição conforme anexo I.	
E, por ser 02 (duas) testem	verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de nunhas. Natal, RN,dede 2024.	
	XXXXXXXXXXXX – Ten Cel	
	Comandante do 7º Batalhão de Engenharia De Combate	
	comandante de 7 Batamae de Engermana De combate	
	XXXX XXXXXXX	
	Arrematante	
Testemunhas:		
resterriumas.		

					ANEXO IV - TER					200	20							
SEBVICO DIÍBLICO EER		$\overline{}$	nstrução Normativa nº	-			o de	200	)8									
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL				-	1. MINISTÉRIO / ÓRGÃO / ENTIDADE													
2. ESPÉCIE / MARCA / MODELO				13	. COMBUSTÍVEL						4. CHASSI							
2. ESPECIE / MARCA / MODELO				3	3. COMBUSTÍVEL						4. CHASSI							
5. MOTOR				6	6. COR 7.			PL	ACA	\		8. ANG	) FAB	s./M	OD			
9. TEMPO DE USO	1	.0. KM	11. VA	LOR	DE	AQI	UISIO	CÃO 12.	VALOR DE	MERO	CAD	0						
3									7,12011 22									
13. VISTORIA											I							
CONVENÇÃO	_	1	- BO	_	(R)-REGULAR (	I ) - IMP	RES <sup>®</sup>		EL	<del>- ` -</del>	) - FALTANDO		_					
4 4 4 4 7 7 7 7	В	R	╙	F				R		F		<u> </u>	В	R		F		
1 MOTOR 2 ALIMENTAÇÃO				⊢	Braços de Direção 9 FREIOS						Marcador de Óleo Marcador Temperatura					$\vdash$		
Tanque Combustível				⊢	Estacionamento						Hodômetro	+			$\vdash$			
Bomba de Gasolina				⊢	Marcha						14 ESTOFADO/FO	+			$\vdash$			
Carburador				┢	10 RODAS						Bancos Diante				$\vdash$			
Injetores				┢	Aros						Bancos Trasei		+			$\vdash$		
Bomba Injetora				┢	Pneus						Teto e Laterais		+			$\vdash$		
Injeção Eletrônica					Estepe						Tapetes	+						
3 ARREFECIMENTO				$\vdash$	11 IGNIÇÃO						15 VIDROS	1			T			
Sistema a Água				T	Chave						Dianteiro							
Sistema a Ar					Velas						Traseiro							
Tubos e Mangueiras					Bobina						Laterais							
4 EXAUSTÃO					Distribuidor						Espelhos Retr	ovisores						
Tubos e Silenciosos					12 EQUIP. ELÉTRICO						16 LATARIA							
5 TRANSMISSÃO					Dínamo / Alternad	lor					Portas							
Caixa de Mudanças					Bateria						Pára-Lamas							
Árvore de Transmissão					Motor de Partida						Pára-Choques							
Diferencial				╙	Fiação						Capô							
6 EMBREAGEM				ㄴ	Regulador						Teto							
7 SUSPENSÃO				▙	Lanternas						17 FERRAMENTA	.S						
Eixo Dianteiro	<u> </u>			⊢	Faróis						18 EXTINTOR		-			_		
Eixo Traseiro	Buzina									19 TRIÂNGULO	A N I C A	+			₩			
Molas	<u> </u>		Sinaleira de Direção								20 CINTO SEGUR	ANÇA	-			$\vdash$		
Amortecedores 8 DIREÇÃO				⊢	Limpador Para-Brisa 13 INSTRUMENTOS						21 PÁRA-SOL 22 PINTURA		+			$\vdash$		
Volante				⊢	Velocímetro						23 EQUIP. SEGUF	ANCA	+			$\vdash$		
Caixa de Direção				-	Marcador Combust	tível					23 EQUIF. SEGUI	IANÇA	+					
14. OUTRAS INFORMAÇÕES	<u> </u>		<u> </u>		Iviaicadoi Combust	tivei			<u> </u>									
15. ESTADO GERAL:																		
ocioso ( )			RE	CUPI	ERÁVEL ( ) AI	NTIECOI	ΝÔΝ	1ICO	) ( )	)	IRRECUPERÁ	/EL( )						
16. CONDIÇÕES ADEQUAD	)AS I	PARA	A LO	CON	лоção ? sim	( )				NÃC	)()							
17. RESPONSÁVEL PELA V	ISTC	RIA	:															
					, ,													
LOCAL DATA							Δ	SSIN	ΙΔΤΙ	URΔ	/ CARIMBO				_			
18. DIRIGENTE					·			JJ11	., 11	<i>-</i> ∕\	, 5/11111100							
Jo. Bridging																		
						_		CCII	1 ^	ID *	/ CADINADO				_			
LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO																		

## TERMO DE VISTORIA Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008

- 01. Nome do órgão ou entidade proprietário.
- 02. Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
- 03. Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
- 04. Número do Chassi do veículo.
- 05. Número do motor.
- 06. Cor predominante.
- 07. Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
- 08. Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
- 09. Tempo de uso, em anos, meses e dias (calcular com base na data de aquisição constante na ficha cadastro de veículo oficial Anexo III e na data da vistoria).
- 10. Número de quilômetros registrados no hodômetro total ao iniciar-se a vistoria.
- 11. Valor de aquisição do veículo.
- 12. Valor de mercado do veículo no dia da avaliação.
- 13. Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado de conservação dos componentes do veículo, segundo a convenção: (B) BOM (R) REGULAR (I) IMPRESTÁVEL (F) FALTANDO.
- 14. Acrescentar informações relevantes em relação ao veículo.
- 15. Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado do veículo.
- 16. Assinalar com "X " o retângulo correspondente se o veículo tem ou não condições adequadas para locomoção.
- 17. Local, data, assinatura e carimbo do responsável pela vistoria.
- 18. Local, data, assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou entidade.